

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA
(Patologia e Ciências Clínicas)

EDITAL 01/2023
PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUICHE NO EXTERIOR
(EM ATENDIMENTO AO EDITAL Nº44/2022 CAPES)

Define os procedimentos para inscrição e seleção de doutorando(a) do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (PPGMV-UFRRJ) interessado na candidatura à Bolsa do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE da CAPES – EDITAL No. 44/2022.

- 1) O PPGMV tem direito a uma bolsa (entre seis e dez meses de duração).
- 2) No Edital da Capes há uma série de requisitos que devem ser rigorosamente cumpridos. É fundamental que os que queiram se candidatar, antes de mais nada, leiam-o com atenção, bem como seus anexos. O texto do edital, os anexos e demais orientações estão disponíveis em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022_Edital_1882688_Edital_44_2022.pdf

1. Objetivo do Programa

O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE é um programa institucional da CAPES que objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

2. Elegibilidade e restrições aos(às) candidatos(as)

- i. Estar regularmente matriculado no curso de doutorado do PPGMV/UFRRJ;
- ii. Apresentar candidatura individual;
- iii. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de estudante ou autorização de residência no Brasil;
- iv. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- v. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- vi. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- iii. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

- iv. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;
- v. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;
- vi. Exame de proficiência de acordo com as exigências do EDITAL No. 44/2022 - Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE da CAPES;
- vii. Estar ciente e de acordo com as exigências do EDITAL No. 44/2022 - Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE da CAPES;
- viii. Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- ix. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- x. Não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3. Dos Requisitos e Atribuições do Orientador Brasileiro

O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

II - demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

4. Dos Requisitos do Coorientador no Exterior

O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. Período de implementação e duração da Bolsa

- i. A duração da bolsa é de, no mínimo, 06 (seis) meses e de, no máximo, 10 (dez) meses, sendo possível atender um único bolsista;
- ii. Todos os estágios contemplados nesse edital deverão ter início no período descrito no Edital 44/2022 Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

6. Cronograma

ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL
Inscrição	30 de janeiro a 10 de fevereiro de 2023	Candidato
Reunião da Comissão de Avaliação PDSE	13 de fevereiro de 2023	PPGMV
Divulgação dos Resultados da Avaliação PDSE	Até 14 de fevereiro de 2023	PPGMV
Prazo para apresentação de recurso ao Resultado da Avaliação PDSE	15 e 16 de fevereiro de 2023 até 17h	PPGMV
Divulgação do resultado final de seleção	Até 17 de fevereiro de 2023	PPGMV
Entrega de toda documentação para PROPPG	Até 20 de fevereiro de 2023	PPGMV

Para os demais passos do cronograma, consultar o edital 44/2022 da Capes.

7. Procedimentos para Inscrição

A inscrição deve ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, enviando uma única mensagem para o PPGMV (ppgmv4@gmail.com), indicando no assunto do e-mail "INSCRIÇÃO EDITAL PDSE-2023". Toda a documentação necessária, conforme a seguir descrito, deve ser anexada a este único e-mail, em arquivos separados, em pdf e devidamente identificados. Caso o candidato não receba a confirmação de inscrição, entrar em contato com a secretaria/coordenação.

Para a inscrição na seleção do PPGMV/UFRRJ é necessário anexar a seguinte documentação:

- I - Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto, detalhando a infraestrutura existente na instituição para recebimento e acolhimento do bolsista e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;
- II - Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II do Edital Capes 44/2022;
- III - Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o

desenvolvimento das atividades propostas;

IV - Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;

V - *Curriculum vitae* atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

VI - Proposta de pesquisa detalhada inserida em língua portuguesa contendo, obrigatoriamente:

a) título;

b) palavras chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. Relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

2. Relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

3. Relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. Relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

5) Declaração de que leu o Edital 44/2022 da Capes e que conhece e se enquadra nas exigências nele contidas.

A não apresentação dos documentos previstos nos itens anteriores implicará a impossibilidade de análise da solicitação, salvo as exceções prevista no edital PDSE da CAPES – EDITAL No.44/2022. Os doutorandos deverão ficar atentos à documentação e procedimentos solicitados pela CAPES, bem como ao calendário, acessando a página eletrônica da CAPES/PDSE.

Recursos devem ser encaminhados para o e-mail do PPGMV, no prazo previsto no cronograma deste edital.

Resultados serão divulgados por e-mail e/ou no site do PPGMV.

8. Do julgamento

i. Da Comissão Avaliadora

1. A Comissão Avaliadora será constituída por docentes membros do Colegiado Executivo do PPGMV e por um representante discente dos pós-graduandos (doutorando).

Comissão avaliadora:

Professora Vivian de Assunção Nogueira Carvalho (UFRRJ – titular)

Professor Marco Roberto Bourg de Mello (UFRRJ - titular)

Professora Cristiane Divan Baldani (UFRRJ – titular)

Discente Ana Carolina de Souza Campos (doutoranda do PPGMV - titular)

Professor Saulo Andrade Caldas (UFRRJ - suplente)

Discente Maria Eduarda dos Santos Lopes Fernandes (doutoranda do PPGMV – suplente)

ii. Dos Critérios de Julgamento

1. O atendimento dos requisitos do item 2 deste edital;

2. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências constantes do item 7 deste edital;

3. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coordenador estrangeiro às atividades a serem desenvolvidas;

Em caso de empate, será selecionado o discente cursando doutorado há mais tempo; como segundo critério, será selecionado o candidato que possui aprovação no exame de qualificação. Persistindo o empate, será utilizada a idade do(a) candidato(a) como critério de desempate, dando-se preferência aquele(a) de idade mais avançada.

9. Disposições gerais

O candidato deverá ter conhecimento prévio das normas do Edital Capes Nº 44/2022

Este edital está condicionado à disponibilidade de Bolsas pela CAPES;

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora e Colegiado Executivo.